



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017
CARTA CONVITE Nº 046/2017

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 65.247.314/0001-39, com sede a Rua Romulo Henrique Manzo nº. 306, Bairro Bela Vista na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP:36.680-000, neste ato por seu representante legal Luiz Carlos Cestaro, portador do CPF:210.500.746-53 E RG M-3.435.847, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº046/2017;CARTA – CONVITE 012/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações , tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, a execução pela CONTRATADA(O) DO OBJETO ABAIXO DESCRITO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a realização dos seguintes serviços no ano de 2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01	PALCO COM 10M DE FRENTE POR 08M DE FUNDO, 1,5M DO PISO, 05M DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL, COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS, COM 1,30M DE ALTURA, DUAS ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4M ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO DO FLY DA SONORIZAÇÃO – TODOS OS DIAS.	01	R\$8.000,00
02	CAMARIM MEDINDO 4X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIRAS – TODOS OS	02	R\$1.000,00



DIAS.		
<p>SOM: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR). 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR) 01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS KF 750 (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA; 08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR) 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG - KOSS (OU SIMILAR) 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWER PLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABO 48 VIAS 40M; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SYSTEM (OU SIMILAR)</p>	01	R\$8.000,00
03		

Handwritten signature or mark.



	01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR) 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACÚSTICA; PARA TODOS OS DIAS.		
04	- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: MONTAGEM DE01 BOX DETRELISSAQ30 EMALUMÍNIO MEDINDO8X6M, COM 4M DE PÉ DIREITO; 24 REFLETORESDELÂMPADAS PAR64; 16 MOVINGS BIM 200; 02 STROBO ATOMIC 3000; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 16 PAR LED; 06 STRIP LED; 02 MINI BROTDE4 LAMPADAS; PARA TODOS OS DIAS. PAINEL DE LED MEDIDO 7X2M, RESOLUÇÃO P10, COM TRELIÇA EM Q30 PARA MONTAGEM - TODOS OS DIAS.	01	R\$8.000,00
05	BANHEIRO QUIMICO: BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO - FEMININO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (6MASCULINO/6 FEMININO/3 DEFICIENTEFÍSICO)DIA, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO.	01	R\$5.000,00
06	BANHEIRO QUIMICO: BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO - FEMININO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (6MASCULINO/6 FEMININO/3 DEFICIENTEFÍSICO)DIA, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO.	40	R\$4.800,00
07	TENDA, MODELO PIRÂMIDE,	20	R\$6.000,00



	MEDINDO 3X3M, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TODOS OS DIAS.			
08	GRADIAMENTO, GRADIL DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DAS RUAS EM AÇO GALVANIZADO, TODAS PINTADAS DE ALUMINIO, OS PÉS DO GRADIL DEVERÃO SER FIXOS NÃO SENDO PERMITIDO GRADE DE FERRO PINTADA DE ALUMINIO.	100		R\$1.450,00
09	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: 3000 CARTAZES COLORIDO EM PAPEL COOCHE BRILHO A2; RÁDIOS REGIONAIS E EM VEICULOS DE SOM NA CIDADE E REGIÃO.	01		R\$2.000,00
10	LOCUTOR - TODOS OS DIAS	01		R\$2.000,00
11	SHOW - BANDA DE RITMOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS - QUINTA-FEIRA DIA 15-06.	01		R\$3.000,00
12	SHOW - DUPLA SERTANEJA COM BANDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS - QUINTA-FEIRA DIA 15-06.	01		R\$3.000,00
13	SHOW - BANDA DE PAGODE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS - SABADO DIA 17-06.	01		R\$6.500,00
14	SHOW - ATRAÇÃO INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS- DOMINGO DIA 18-06.	01		R\$6.000,00
15	SHOW - BANDA DE PAGODE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS- DOMINGO DIA 17-06.	01		R\$3.500,00
SUB -TOTAL = SOMA DOS ITENS 01 A 15				R\$68.250,00
15	EXPLORAÇÃO DA AREA DO EVENTO COM O ALUGUEL DE BARRACAS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO).	Aluguel		R\$15.000,00
TOTAL =SOMA DOS (01 A 15) SUBTRAINDO O ALUGUEL (ITEM 16)				R\$53.250,00

Valor total R\$53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

SEGUNDA -DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



2.1 - A execução do objeto terá como prazo final a data de 18.06.2017.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem utilizados para pagamento referente ao presente instrumento são os previstos por dotação própria do orçamento vigente:

02.06.03.13.392.0011.2059.3.3.90.39.00

QUARTA - DO PREÇO/VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA:

4.1 - O preço é considerado completo, e abrange todas as despesas atinentes a execução do objeto, inclusive tributos, impostos de qualquer espécie, férias, 13º salário e tarifas de qualquer espécie, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução/vigência deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

4.2 - Dá-se assim, a este contrato o valor de R\$53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), com a quitação em até 03 (três) parcelas, mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura prolongando-se até 18/07/2017.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A):

5.1 - O (A) CONTRADO (A) assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, bem como demais equipamentos porventura utilizados na execução do objeto;

5.2 - Caberá ao CONTRATADO (A) o encargo e responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades ou impropriedades, provenientes da negligência, desídia, má-fé ou imperfeição do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível;

5.3 - O CONTRATADO terá o encargo exclusivo de pagar tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato, assim como da execução/entrega do objeto;

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:



6.1 - A fiscalização ficará a cargo da Contratante, seja pelo Chefe do Poder Executivo ou por servidor indicado por ele, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto no presente instrumento.

6.2 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (a) será feito sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 - É lícito ao fiscal, no exercício desta função, impugnar o objeto, no todo ou em partes, considerado imperfeito e rejeitar aquele que, mesmo concluído, apresentar-se defeituoso.

6.4 - A fiscalização poderá também determinar, correções e modificações ou trocas, necessárias ao objeto, a expensas do (a) Contratado (a), de maneira a corrigir as imperfeições observadas.

6.5 - A atuação ou ausência, total ou parcial, da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade do (a) Contratado (a).

SÉTIMA - DAS MULTAS:

7.1 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) corresponderá (ão) à gravidade da (s) infração (ões), até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser analisado cada caso individualmente, mediante prévio procedimento de constatação (ões) da (s) infração (ões), a ser feito pelo Fiscal designado pela Contratante, e respectivo auto de infração.

OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou força maior, entendidos estes como sendo os fenômenos naturais, tais como: inundações e outros, ou aqueles decorrentes de atos governamentais, bem como outras circunstâncias alheias à vontade das partes, estas imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - Tais condições de exonerações serão sempre avaliadas por comissão nomeada pela Contratada, a qual deverá impor à avaliação as normas legais pertinentes a cada caso.

8.3 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência destes a outra parte, por escrito, expondo-lhe e fundamentando a argumentação.

8.4 - Cessado o impedimento, retornar-se-á à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual, de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada a contratante a prorrogação do (s) pagamento (s) por igual período de paralisação, ou,



se esta se configurar por período superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 9.1 - Efetuar o (s) pagamento (s) no (s) respectivo (s) vencimento (s).
- 9.2 - Atender as condições de sua responsabilidade, previstas nos documentos e anexos do presente instrumento.

DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei 8666/93.
 - 10.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
 - 10.3 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato sempre que o interesse público prevalecer sobre o interesse privado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

- 11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste instrumento;

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 - No prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento a CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação, fazendo-o resumidamente, do presente contrato;
- 12.2 - O(A) CONTRATADO(A) ainda que demandado(a), administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE, qualquer tributo, seja Federal, Estadual ou Municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, ocorrendo à sua conta exclusivos pagamentos destas naturezas, como já pactuado anteriormente, assim, como de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação;
- 12.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas pelo art. 66, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e



demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.4 - O não exercício pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância, e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

12.5 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme previsão na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a previsão contida no parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações (Estatuto de Licitações e Contratos).

E, para firmeza e validade do que aqui restou justo e contratado, as partes, depois de lido e achado conforme assinam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 15 de Maio de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTES
CONF. DOZ. 2º W. 10/10/17


Luiz Carlos Cestaro

LUIZ CARLOS CESTARO
CPF: 210.500.746-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 

CPF: 145.023.686-08

2) Luiz Carlos de S. Pulvino

CPF: 699.041.626-20